

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO (A): Escola de Formação de Auxiliar e Técnico em Enfermagem (Reciclar)		
EMENTA: Declara extinta, a pedido, a Escola de Formação de Auxiliar e Técnico em Enfermagem (Reciclar), Censo Escolar/Inep nº 23251697, que teve sua sede na Rua Coronel Pompeu, nº 720, bairro Centro, CEP: 62.800-000, no município de Aracati.		
RELATOR (A): Sofia de Evaristo Menescal		
PROCESSO Nº 01525840/2022	PARECER Nº 362/2022	APROVADO EM: 15/06/2022

I – RELATÓRIO

João Nogueira Falcão Neto e Maria Mimoso Jorge Sampaio, Reg. 0638, diretores Geral e Pedagógica, respectivamente, da Escola de Formação de Auxiliar e Técnico em Enfermagem (Reciclar), Censo Escolar/Inep nº 23251697, que teve sua sede na Rua Coronel Pompeu, 720, Centro, Aracati-CE, CEP: 62.800-000, pelo Processo nº 01525840/2022, comunica a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a extinção voluntária da referida instituição.

Ao processo, foi anexada a seguinte documentação:

- 1) Ofício nº 052/2022, da Coordenadoria de Gestão da Rede Escolar da Seduc, Área Lúcia Machado Dias, comunicando o encerramento das atividades da Reciclar, em 30/12/2021; o recebimento do acervo escolar e a extinção da instituição;
- 2) Informações da assessoria técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia;
- 3) Ofício nº 003/2022, da Direção Geral e da Direção Pedagógica da Reciclar, comunicando a entrega da Documentação Escolar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc);
- 4) Cópia do Parecer nº 6984957/2016, de recredenciamento da Reciclar, renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica em Enfermagem, autorização para o Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho e autorização para o Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica até 31/12/2019.

A Reciclar é uma instituição de direito privado com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.101.689/0001-39, Censo/Inep nº 23251697 e encerrou suas atividades em 30/12/2021.



1/3

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 362/2022

Quanto ao Ofício nº 003/2022, da Direção Geral e da Direção Pedagógica da Reciclar, referente à entrega da Documentação Escolar à Seduc, importante detalhar o que segue:

- 1) Pastas de 01 a 15: Documentos dos Alunos – fichas individuais, documentos pessoais e atas de resultados finais;
- 2) Pastas 16 e 17: Diários de Classe;
- 3) Pasta 18: Frequências dos Estágios;
- 4) Pastas 19 e 20: Ficha Individual de Avaliação dos Estágios;
- 5) Pasta 21: Livro de Registro de Diplomas na Escola, Livro de Registro de Diplomas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), Livro de Ponto dos Professores, Relação dos Certificados/Diplomas e Relação dos Alunos. Livro.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação tem amparo legal no Art.20, § 7º da Resolução CEE nº 485/2020, que dispõe sobre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e extinção voluntária:

Art. 20. (...)

§ 7º Em caso de extinção voluntária ou compulsória da instituição de ensino, o acervo deverá ser encaminhado à Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc), em formato digitalizado, observadas as normas operacionais específicas, devendo, em seguida, com o comprovante da entrega, o mantenedor formalizar no CEE o processo solicitando a extinção.

III – VOTO DA RELATORA

Decorrente da adequada entrega de documentos e devido comunicado da Direção da Reciclar, declaro extinta, a pedido, a Escola de Formação de Auxiliar e Técnico em Enfermagem (Reciclar), Censo Escolar/Inep nº 23251697, que teve sua sede na Rua Coronel Pompeu, 720, Centro, Aracati-CE, CEP: 62.800-000.

Recomendamos que, a partir da data da aprovação deste Parecer, qualquer documento a ser expedido sobre vida escolar de seus ex-alunos fique sob a responsabilidade do Setor de Documentação Escolar da Seduc, fazendo-se menção, no documento, ao ato de extinção da Reciclar.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 362/2022

Comunique-se o fato à Célula de Documentação e Arquivo Escolar deste Conselho para as devidas providências.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de junho de 2022.

Sofia de Evaristo Menescal
SOFIA DE EVARISTO MENESCAL
Relatora

Custódio Luís Silva de Almeida
CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE